



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 14 de julho de 2026.

Requerente: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa especializada conforme descrito abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à execução do serviço.
Local de execução dos serviços:	Município de São José das Palmeiras/PR, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.
Prazo de execução:	60 (sessenta) dias.
Prazo de início:	Até 05 (cinco) dias úteis , contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recurso Ordinários (livres).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do objeto acima descrito, por se enquadrar nas hipóteses legais aplicáveis, com observância das etapas de planejamento, publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

Por fim, esclareço que apresento o Termo de Referência, cuja cópia segue anexa.
Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de formação, organização e preparação temporária de grupo de fanfarra para participação no evento cívico alusivo ao Dia da Independência do Brasil, previsto para ocorrer em 06 de setembro de 2026, mediante a prestação de serviços especializados de instrução musical, formação rítmica, técnica instrumental, prática de conjunto, expressão corporal, regência, coordenação e acompanhamento dos participantes.

2.1.2. A contratação possui finalidade específica e caráter temporário, destinando-se à preparação dos participantes e à realização da apresentação no evento cívico alusivo ao 7 de Setembro, não se caracterizando como serviço contínuo ou de necessidade permanente da Administração.

2.1.3. A iniciativa tem por finalidade ampliar o acesso dos participantes à educação musical e às atividades culturais, promovendo oportunidades de aprendizagem, integração social, participação comunitária e desenvolvimento de habilidades por meio da música e da atuação coletiva.

2.1.4. As atividades contribuirão para o desenvolvimento da percepção rítmica, da coordenação motora, da expressão corporal, da disciplina, da responsabilidade, do respeito mútuo, do trabalho em equipe e das habilidades artísticas dos participantes, além de favorecerem sua participação em atividade de natureza cívica e cultural promovida pelo Município.



2.1.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria suficiente para a execução integral das atividades no período requerido, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais com experiência em instrução musical coletiva, regência, formação de fanfarra, coordenação de ensaios e preparação para apresentação pública.

2.1.6. O projeto pretende atender até 75 alunos ou participantes, observada a quantidade efetivamente inscrita e apta a participar das atividades.

2.1.7. Considerando que o Município dispõe atualmente de 38 instrumentos musicais, caberá à futura contratada disponibilizar, durante a execução contratual, os instrumentos adicionais, acessórios e demais materiais necessários à composição e ao funcionamento do grupo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.8. Os instrumentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as atividades de fanfarra, ensaios, desfiles cívicos e apresentações públicas, podendo compreender caixas marching, bumbos marching, pratos metálicos próprios para fanfarra ou banda marcial, quintotons ou quintatons marching e outros instrumentos equivalentes adequados à composição do grupo.

2.1.9. A contratada deverá disponibilizar os instrumentos em condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização durante as aulas, ensaios e apresentação oficial.

2.1.10. A solução também compreende a disponibilização dos uniformes necessários à padronização e à adequada apresentação visual dos participantes no evento, incluindo as peças destinadas aos integrantes da fanfarra e, quando aplicável, à comissão de frente.

2.1.11. A execução dos serviços deverá compreender instrução musical, formação rítmica, técnica instrumental, prática de conjunto, organização do repertório, expressão corporal, ensaios ordinários, ensaios gerais, preparação para desfile e apresentação pública, bem como a coordenação geral das atividades.

2.1.12. As atividades serão realizadas preferencialmente no período vespertino, sem prejuízo da realização de ensaios e demais atividades em outros horários previamente definidos pela Administração, conforme a necessidade de preparação do grupo.

2.1.13. Para assegurar preparação adequada para o evento, deverão ser realizados, no mínimo:



I – 10 ensaios ordinários, com duração mínima de 5 horas cada, totalizando 50 horas; e

II – 3 ensaios gerais em avenida, espaço público ou outro local indicado pela Administração, com duração mínima de 4 horas cada, totalizando 12 horas.

2.1.14. A carga horária mínima presencial será, portanto, de 62 horas, sem prejuízo das atividades de planejamento, organização, coordenação, preparação do repertório e acompanhamento necessárias à execução adequada do objeto.

2.1.15. A contratada deverá acompanhar e coordenar os participantes durante a apresentação oficial, observando a programação, o percurso, os horários e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.1.16. A contratação integrada dos serviços de instrução, coordenação, regência, ensaios, preparação para apresentação e disponibilização dos instrumentos, uniformes, acessórios e materiais permitirá concentrar em um único responsável as obrigações necessárias à execução do projeto, favorecendo a organização, a uniformidade metodológica e a compatibilidade operacional entre as atividades.

2.1.17. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, mediante a indicação da carga horária, das atividades mínimas, do quantitativo estimado de participantes, das obrigações da contratada e dos critérios de acompanhamento e recebimento.

2.1.18. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a preparação temporária de grupo de fanfarra para participação no evento cívico alusivo ao 7 de Setembro, ampliando as atividades culturais e educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.2. Enquadramento da contratação por dispensa de licitação

2.2.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

2.2.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços juntada ao processo administrativo.

2.2.3. O objeto consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência,



permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

2.2.4. Para o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade, de forma a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

2.2.5. A contratação será processada na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2023.

2.2.6. Embora se trate de contratação direta, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

2.2.7. O processo deverá ser instruído com a formalização da demanda, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação do futuro contratado, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a autorização da autoridade competente e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

2.3. Qualificação técnica

2.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis ou similares com o objeto.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, devendo os interessados apresentar proposta para a execução integral do objeto.

4-DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	Prestação de serviços temporários de instrução musical, organização, regência, orientação e acompanhamento de fanfarra, destinada ao atendimento estimado de até 75 alunos, com carga horária presencial mínima de 62 horas, visando à preparação e à apresentação no evento	R\$ 27.800,00	R\$ 27.800,00



			cívico alusivo ao 7 de Setembro, incluindo a disponibilização temporária dos instrumentos musicais, uniformes, acessórios e demais materiais necessários à execução integral das atividades.		
--	--	--	--	--	--

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designado nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria requisitante.

5.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto à carga horária, assiduidade dos profissionais, qualidade das aulas e ensaios, disponibilização dos instrumentos, uniformes e materiais, bem como o atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.

5.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais disponibilizados, a Contratada será notificada para promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

5.4. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade da execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

6.2. Emitir a Ordem de Serviço, informando a data de início, os locais, os horários e o cronograma das atividades.

6.3. Disponibilizar os espaços necessários para aulas, ensaios e preparação da apresentação.

6.4. Fornecer à Contratada a relação dos participantes e as informações necessárias à organização das atividades.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada e estabelecer prazo para correção, quando cabível.

6.6. Atestar a Nota Fiscal após a confirmação da execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

7.2. Disponibilizar profissionais qualificados para instrução musical, regência, coordenação dos ensaios e preparação dos participantes para a apresentação oficial.

7.3. Disponibilizar, durante a execução contratual, os seguintes instrumentos musicais:

I – 10 (dez) caixas marching;

II – 02 (dois) pares de pratos de zinco;

III – 01 (um) quintatom marching;

IV – 05 (cinco) repiques;

V – 03 (três) bombos;

VI – 03 (três) surdos maiores; e

VII – 03 (três) surdos menores.

7.4. Os instrumentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, cabendo à Contratada realizar manutenção ou substituição sempre que necessário.

7.5. Disponibilizar os seguintes uniformes:

I – 10 (dez) calças;

II – 10 (dez) blusões;

III – 35 (trinta e cinco) quepes; e

IV – 07 (sete) uniformes completos para a comissão de frente, compostos por calça, blusa ou blusão, quepe e par de sapatos.

7.6. Os uniformes deverão ser disponibilizados limpos, conservados, em tamanhos compatíveis com os participantes e em condições adequadas para uso na apresentação oficial.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, manutenção, substituição e recolhimento dos instrumentos, uniformes, acessórios e materiais, sem ônus adicional à Contratante.



7.8. Substituir, às suas expensas, profissionais, instrumentos, uniformes ou materiais que apresentem defeitos, inadequações ou não atendam às condições contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem geração de vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Municipal.

7.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços ou a realização da apresentação, adotando as providências necessárias à correção.

7.12. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e responder pela qualidade da execução, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZOS

9.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a Contratada iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.



9.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço, devendo as aulas, os ensaios, a preparação e a organização do grupo ser concluídos em tempo hábil para a apresentação oficial prevista para 06 de setembro de 2026.

9.4. A execução somente será considerada concluída após a realização da apresentação oficial e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.5. Os serviços serão executados no Município de São José das Palmeiras/PR, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo escolas, espaços públicos, centros comunitários e avenida destinada aos ensaios gerais e à apresentação.

9.6. A execução deverá contemplar, no mínimo:

I – 10 (dez) ensaios ordinários, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, totalizando 50 (cinquenta) horas;

II – 03 (três) ensaios gerais, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, totalizando 12 (doze) horas; e

III – acompanhamento, regência e coordenação do grupo durante a apresentação oficial, sem cobrança adicional.

9.7. A Contratada deverá disponibilizar os profissionais, instrumentos musicais, uniformes, acessórios e demais materiais necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.8. A Contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, substituição e retirada dos instrumentos, uniformes e demais materiais utilizados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.9. O cronograma das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Contratada, devendo ser aprovado pela fiscalização antes do início dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1970	05.002.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante consulta à ferramenta Banco de Preços e por meio de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, conforme documentos anexados aos autos.

11.2. A utilização conjunta das fontes consultadas justifica-se pela necessidade de aferir valores compatíveis com a realidade de mercado, considerando as peculiaridades do objeto, que envolve prestação de serviços especializados, disponibilização de instrumentos musicais, uniformes e demais materiais necessários à preparação temporária da fanfarra para a apresentação no evento cívico

11.3. Declara-se que os orçamentos e relatórios que instruem o processo foram obtidos de fontes idôneas, mediante documentação formal anexada aos autos, contendo a identificação das fontes consultadas, os valores coletados, o método adotado, a memória de cálculo e o critério utilizado para definição do valor estimado da contratação.

11.4. O valor estimado da contratação consta no mapa comparativo de preços e no relatório de pesquisa de preços anexados ao processo, tendo sido apurado conforme a metodologia adotada e a regulamentação municipal aplicável.

São José das Palmeiras – PR, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual, quando houver, e da legislação aplicável à contratação pública, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.



12.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à Contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

12.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Solicitação Administrativa, as pesquisas de preços, os documentos de formalização da demanda, os documentos de habilitação eventualmente exigidos e os demais documentos que instruem o procedimento de contratação.

São José das Palmeiras – PR, 14 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes declara que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a natureza e a complexidade do objeto, que pode ser adequadamente caracterizado por meio do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 15 de julho de 2026

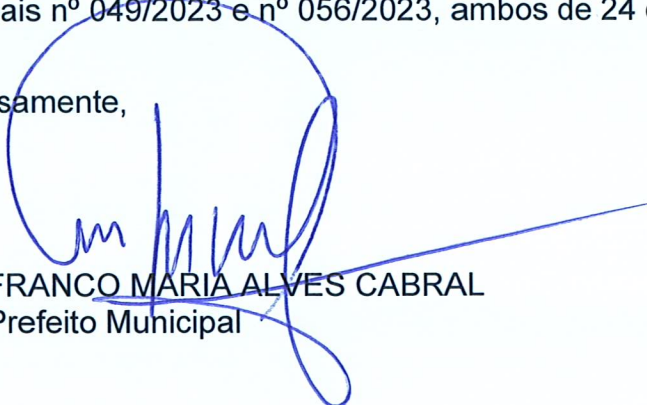
À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento de Dispensa Eletrônica, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 15 de julho de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, inciso IV, e do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras destinada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR. O valor global de **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

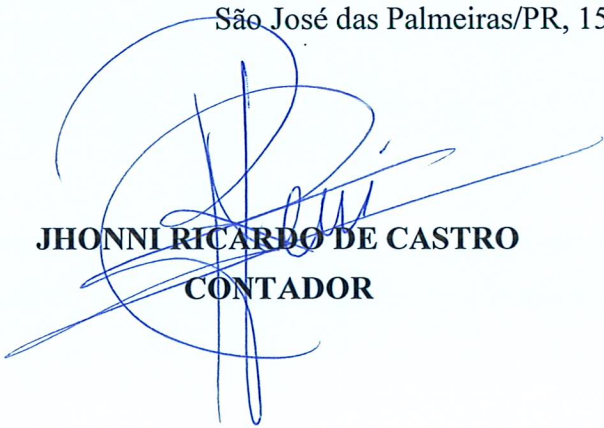
Informamos que as despesas para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1970	05.002.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 15 de julho de 2026.


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 48/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2026**, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação n.º 14/2026

Submete-se à apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação, o Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Ressalto que a despesa conta com indicação de dotação orçamentária e declaração de disponibilidade financeira pelo setor competente, o que possibilita o prosseguimento do certame na presente forma, considerando também que a contratação será processada preferencialmente pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto pretendido, bem como o valor indicado no Termo de Referência, encontra-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e vedado o fracionamento indevido da despesa.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa de licitação, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa Eletrônica nº 14/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno